



## LEI MUNICIPAL Nº 2.337/2011

**Súmula ∴ “Declara de Utilidade Pública, o Instituto Julianna Rocha Podolan Martins”**

**Art. 1º** É declarada de utilidade pública o Instituto Julianna Rocha Podolan Martins, entidade civil, com personalidade jurídica de direito privado, de fins não lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 11.417.726/001-40, com sede à Rua Coronel Pedro Pacheco, 433, neste município de Clevelândia –PR.

**Art. 2º** A entidade em pauta, deverá apresentar até o dia 30 de abril de cada ano, ao órgão competente da Prefeitura Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

**Art. 3º** Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

I – deixar de cumprir o contido no caput do artigo segundo.

II – Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços compreendidos.

III – Alterar a sua denominação e dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência no departamento da Prefeitura Municipal.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

**Esta Lei decorre de Projeto de Lei de autoria da Vereadora Suzana Regina da Cruz Carneiro.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, em 05 de abril de 2011.**

  
**ADEMIR JOSÉ GHELLER**  
Prefeito Municipal